

LEI N.º 2.292

DE 02 DE SETEMBRO DE 2004.

CERTIFICO que nesta data foi
publicado(a) no Placard desta

Prefeitura a Lei n.º 2.292
de 02 de Setembro de 2004
Goiás, 02 de Setembro de 2004


Cláudia Rezek Rodrigues
SEC. DE A. M. E FINANÇAS

**“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO
DE SUBSÍDIOS DOS AGENTES
POLÍTICOS, PARA O PERÍODO
DE 2005 A 2008”.**

**A Câmara Municipal de Goianésia, Estado de
Goiás, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica fixado o subsídio do Vereador,
para a legislatura de 2005 a 2008, em R\$ 2.950,00 (dois mil,
novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Ao Presidente da Câmara Municipal é
fixada, além de seu subsídio mensal, uma parcela indenizatória no
valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Art. 3º - É devido ao Vereador e ao Presidente
da Câmara Municipal a percepção do 13º salário, no valor
correspondente ao da sua respectiva remuneração mensal, que lhe
será pago no mês de seu aniversário.

Art. 4º - A sessão extraordinária, quando
convocada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, no recesso
parlamentar, será remunerada no valor de dez por cento do subsídio
mensal do Vereador, por cada sessão, sendo pagas no máximo cinco
por mês.

Art. 5º - Toda vez que houver reajuste
vencimental no quantitativo fixo, que compõem a remuneração dos
Senhores Deputados Estaduais de Goiás, este mesmo percentual
será objeto automático de integração no vencimento dos vereadores
que compõe este Poder Municipal, respeitados limites de
suportabilidade dos cofres públicos e da Lei de Responsabilidade
Fiscal.



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo, porém, seus efeitos em 1º de janeiro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e quatro (02.09.2004). 51º ano de emancipação.



OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO
Prefeito Municipal